LEI Nº 1.713/92
DE 15 / 04/ 92

Dispõe sobre doação de terreno a particular.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano à seguinte pessoa no respectivo endereço:

Nº REQUER.	NOME	LOCAL
1.131/91	JOÃO BARBOSA LEMES FILHO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 89 FUNDOS.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo 1º, só poderá ser concretizada após obedecidas as formalidade previstas no artigo 4º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Caconde.

Artigo 3º - A doação de que trata esta Lei ocorrerá sem ônus ao donatário.

Artigo 4º - Correrão por conta do donatário, todas as despesas relativas à escrituração, lançamentos de impostos, taxas, tarifas e preço públicos em geral, que incidirem sobre o terreno doado.

Artigo 5º - A localização do terreno a ser doado será de acordo com o croquis anexo ao presente Projeto, que passa a integrar a Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 15 de abril de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL